



**Fundação Municipal Albano Schmidt**



---

**PROJETO DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DA  
REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO  
SCHMIDT (FUNDAMAS)**

**E**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE (CMDCA)**

**Joinville, maio, 2014**



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>03</b>
<b>1. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA .....</b>	<b>05</b>
<b>2. PÚBLICO – ALVO .....</b>	<b>06</b>
<b>3. BASE LEGAL .....</b>	<b>07</b>
<b>4. GESTÃO , OFICIALIZAÇÃO DA PARCERIA E DECRETO DE CRIAÇÃO .</b>	<b>08</b>
<b>5. GRADE E PERIODICIDADE DE CURSOS .....</b>	<b>09</b>
<b>6. RECURSOS .....</b>	<b>15</b>
<b>7. IDENTIFICAÇÃO VISUAL .....</b>	<b>16</b>
<b>8. PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....</b>	<b>19</b>

## INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Atendimento, sendo a participação popular garantida por meio de organizações representativas. É composto de 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, os quais representam instituições governamentais e não-governamentais. O CMDCA organiza-se atualmente por meio das Comissões de Administração do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), Legislação, Diagnóstico Social, Normas e Registros, Acompanhamento do Conselho Tutelar, Divulgação e Políticas Básicas.

Dentre as competências do CMDCA estão o controle social e a formulação e deliberação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e monitorando as ações de execução; captação e aplicação de recursos; bem como a formulação e encaminhamento das prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente.

Desde 1966 a Fundação Municipal Albano Schmidt (Fundamas) é referência no ensino profissionalizante em Joinville. Compromisso com a sociedade, iniciado através da parceria entre o Instituto de Assistência Social de Bonn (Alemanha), Prefeitura Municipal de Joinville e lideranças comunitárias, tendo como pioneira, a alemã Ine Frank. Sua missão é formar e qualificar jovens e adultos atendendo às necessidades do mercado. Possui como visão ser uma instituição de referência na promoção humana, oportunizando acesso a profissionalização para melhor qualidade de vida. É orientada pelos princípios da ética, eficiência e responsabilidade social.

Unem-se neste momento estas duas instituições com o intuito de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de nossa cidade por meio da **criação da Escola da Rede de Proteção da Criança e Adolescente; este representa o objetivo deste projeto**. Necessidade perene que, no caso específico deste projeto, materializa-se primordialmente na figura do Conselho Tutelar e de seus conselheiros. Todavia, com o entendimento da relação destes agentes com uma quase infinidade de áreas e a abrangência de atuação dos mesmos, gradativamente alcançará entidades e entes que estejam direta ou indiretamente correlacionados.



Não objetiva esta escola a elitização da função de Conselheiro Tutelar ou que a mesma seja composta por pessoas possuidoras puramente de requisitos técnicos; até mesmo pela nova forma de instituição de Conselhos Tutelares que vigorará no ano de 2015.

A função de membro do Conselho Tutelar é tão específica e complexa que por mais que se estabeleçam critérios ou campos de conhecimento a serem detidos pelos mesmos, nunca será possível a plena formação. Vem a Escola da Rede de Proteção da Criança e Adolescente propor-se a aperfeiçoar e maximizar sua atuação e seus resultados, respeitando a realidade e especificidade regional, otimizando a articulação entre agentes diversos e o estímulo ao controle social e monitoramento das políticas públicas.



## 1. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

A orientação estratégica da Escola da Rede de Proteção da Criança e Adolescente é composta de:

### **MISSÃO:**

Proporcionar aos Conselheiros Tutelares de Joinville e demais atores sociais do Sistema de Garantia de Direitos, formação continuada objetivando o aperfeiçoamento e a maximização de sua atuação e inter-relação.

### **VISÃO:**

Ser referência na área de formação continuada para Conselheiros Tutelares em Joinville e estado de Santa Catarina.



## 2. PÚBLICO – ALVO

Tem-se como público-alvo prioritário os Conselheiros Tutelares do Município de Joinville, tanto titulares quanto suplentes.

Por extensão, o público-alvo secundário será composto por Conselheiros de Direito, tanto titulares quanto suplentes, bem como por profissionais da iniciativa privada ou serviço público que exerçam atividades relacionadas e que possuam relevância com o que se objetiva.

Nada impede, contudo, que em determinadas situações, o público-alvo possa ser entendido como a comunidade Joinvilense no geral e até mesmo pessoas oriundas de outras localidades.

Essa extensão de público é justificada diante da necessidade constante de aprimoramento dos fluxos de atendimentos que a rede de proteção de direitos requer. Os fluxos devem ser constantemente revistos e socializados entre todos os atores sociais afins.

### 3. BASE LEGAL

Para embasar as ideias e argumentações contidas neste trabalho, foram utilizadas, entre outras, as seguintes orientações legais:

- 1) Constituição Federal/1988;
- 2) Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- 3) Resolução nº 112 de 27 de março de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- 4) Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
- 5) Resolução nº 139 de 17 de março de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

#### 4. GESTÃO , OFICIALIZAÇÃO DA PARCERIA E DECRETO DE CRIAÇÃO

A gestão da Escola da Rede de Proteção da Criança e Adolescente será realizada de forma conjunta entre a Fundamas e o CMDCA. Sua criação, oficialização e operacionalização dar-se-á por meio de decreto a ser assinado.

Posteriormente poderão ser criadas portarias, pela parte da Fundamas e resoluções, pela parte do CMDCA, para regramento mais específico.

Tem-se contudo que, a priori, a Fundamas terá como foco a disponibilização de estrutura física, acompanhamento pedagógico e certificação dos cursos. O CMDCA terá como foco a oferta de orientação dentro das especificidades de atuação do público-alvo para as atividades da escola e busca de profissionais que possam ministrar os cursos estabelecidos.

Segundo o artigo 134, parágrafo único do ECA, o Município deve providenciar dotação específica para cada Conselho Tutelar, que viabilize seu funcionamento e preveja custos com folha de pagamento e formação continuada. Embora a Resolução 137 do CONANDA permita em regime de excepcionalidade que o FIA custeie formação de Conselheiros Tutelares; como via de regra, esta incumbência é primariamente do Poder Executivo, representado, neste caso, pela Fundamas.

Na esteira desse raciocínio, a devida formação tanto dos Conselheiros Tutelares, quanto dos demais atores sociais do SGD, passam a ser uma preocupação e tarefa tanto do Poder Executivo local quanto do próprio Conselho de Direito. Eis a força motriz que justifica e ampara esse projeto.

## 5. GRADE E PERIODICIDADE DOS CURSOS

Com o objetivo de formação, em diversas áreas, dos Conselheiros Tutelares de Joinville e de outros profissionais que exerçam atividades relacionadas e que possuam relevância para com o trabalho dos mesmos, estabeleceu-se grade de cursos corroborando neste sentido. Teve-se como base a Resolução nº 112 de 27 de março de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Desde 2006 são desenvolvidos esforços para a capacitação dos Conselheiros Tutelares, proporcionando um melhor entendimento da função, potencializando a melhor prestação de serviços por parte dos mesmos. Assim, é lógico que se restringir tão somente aos parâmetros elencados na Resolução 112, seria um equívoco. Pois, se negaria a complexidade e a mutabilidade social brasileira. Além disso, entende-se parâmetros como filamento mínimo do que deve ser abordado, mas não único; afinal é papel do CMDCA de cada município deliberar, realizar diagnósticos temáticos; afim de estabelecer as demais competências que os cursos devem apresentar, para que se garanta a plena eficácia em formar o Conselheiro Tutelar para a realidade de Joinville.

Objetiva-se proporcionar aos Conselheiros Tutelares de Joinville e entes que possuam atribuições correlacionadas às áreas de atuação dos mesmos, formação continuada resultando no aperfeiçoamento e na maximização de sua atuação e resultados gerados. Espera-se, desta forma, profissionais mais preparados para responder às necessidades laborais e sociais.

Inicialmente a proposta é que cada formação tenha duração de 1 (um) dia (manhã e tarde com intervalo para almoço), no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h (8 horas). Planeja-se realizar 4 (quatro) capacitações ao ano, ou seja, periodicidade trimestral. Preferencialmente nos meses de **março, junho, setembro e novembro**.

Na medida do possível, é pertinente que as edições sejam duplicadas ou reeditadas no dia seguinte à sua execução, para que permita o rodízio dos Conselheiros Tutelares; não prejudicando, desta forma, o atendimento ininterrupto e integral a população por partes destes tão importantes agentes públicos.

Poderão ser elaborados cursos, palestras, workshops, painéis, debates, entre outras modalidades de capacitação. Tem-se que, em alguns temas de



cursos, haverá necessidade de atualizações anuais. Outros, em periodicidade diferente. Temas pontuais com certeza também serão tratados de acordo com possíveis acontecimentos temporais à época de realização das formações. Como exemplo, pode-se apontar fluxos da violência sexual, acolhimento institucional, estratégias e campanhas para combate a pedofilia na internet, entre outros.

Outro aspecto relevante é que, a partir de 2015 quando os Conselheiros Tutelares serão eleitos diretamente por votação popular, deverá ser estruturado curso de acolhimento para os mesmos, haja vista que, em tese, poderão ser eleitos conselheiros com formações e experiências pessoais e profissionais que não tenham relevante correlação com a função em questão.

Considerando que por força da Lei Federal 12696/12 os Conselheiros deverão ser escolhidos no primeiro domingo de outubro do ano em que ocorrer o pleito e que deverão tomar posse no dia 10 de janeiro do ano seguinte. É imperativo que os candidatos participem obrigatoriamente da Capacitação no mês de Setembro, que deverá ser a mais completa e abrangente possível; podendo ser utilizada, inclusive, avaliação ao fim do curso.



**GRADE INICIAL DE CURSOS**

<b>CURSO</b>	<b>TEMAS</b>	<b>PÚBLICO</b>
Relação entre o Conselho Tutelar e demais Poderes.	Área de relacionamento com o Ministério Público, Vara da Infância e Outras Varas.	Conselho Tutelar; Ministério Público; Judiciário; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA); Defensoria Pública e Procuradoria do Município.
Web Sopia (Sistema de Informações para Infância e Adolescência).	Importância, utilização, familiarização, atualizações, migração, entre outros.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.
Conselho Tutelar e a Educação no ECA (artigos 53 a 59).	O direito à educação; o dever do Estado; a obrigação dos pais; obrigação de dirigente do ensino fundamental; inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino; liberdade de criação e acesso à cultura; obrigação de ofertar cultura, esporte e lazer, entre outros.	Conselheiros Tutelares. SGD – Educação.
Conselho Tutelar e a Saúde no ECA (artigos 10 a 14).	Os hospitais e demais serviços à saúde incluindo vacinações; garantia de permanência dos pais; acesso à saúde, medicamentos e próteses; obrigação da comunicação de maus tratos, entre outros.	Conselheiros Tutelares. SGD – Saúde.
Elementos Cotidianos do Conselheiro Tutelar.	Fundamentos legais; atribuições; pronto atendimento e medidas de proteção; promoção da execução das decisões; encaminhamentos ao ministério público e à autoridade judiciária; medidas protetivas a adolescentes autores de ato infracional; expedição de notificações; requisição de certidões; representação contra a violação de direitos; representação de ações para perda ou suspensão do poder familiar; fiscalização das entidades de atendimento; apuração de denúncias de violação de direitos.	Conselheiros Tutelares.
Casos Especiais.	Aplicação de medida emergencial, estudo, encaminhamento e acompanhamento de casos. Transtornos de personalidade; droga dependência e tráfico; adolescentes envolvidos em ciclos de violência; exploração do trabalho infanto-juvenil; exploração sexual e pedofilia; pertinência e atendimentos de alta complexidade na Secretaria de Assistência Social (SAS) e Sistema Único de Saúde (SUS).	Conselheiros Tutelares. SGD – SUAS – SUS.
Recuperação Histórica e Contexto Atual.	Estado brasileiro e sua relação com a sociedade brasileira e suas classes sociais. A democracia social e participativa e as formas de participação popular; história social e concepções de infância e adolescência. Recuperação histórica do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; exercício e reforço da consciência crítica através da percepção de contradições da realidade, fundamental na busca de alternativas e respostas aos problemas e desafios do cotidiano.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.



## Fundação Municipal Albano Schmidt



CURSO	TEMAS	PÚBLICO
Direitos e Legislações.	Fundamentos da Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU/OEA. Desmanche de direitos mínimos, violações de direitos, conquistas recentes; Constituição Federal, notadamente as partes que tratam dos princípios gerais, direitos fundamentais, administração pública, direitos sociais, assistência social, educação, saúde, cultura, lazer, família, criança e adolescente.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.
Orçamento.	Conhecimentos sobre o ciclo orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual).	Conselheiros Tutelares. CMDCA.
Políticas Públicas e Garantia de Direitos.	Direitos Humanos e relações de igualdade e diversidade: gênero, raça-etnia, geração, orientação sexual, deficiências; Políticas públicas federais, estaduais e municipais para crianças e adolescentes, seguridade social e políticas redistributivas.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.
Infância e Adolescência: Cenários e Especificidades.	Noções dos aspectos psicossociais da infância, da adolescência e da família, ciclo de vida, teoria dos vínculos e outros; diagnósticos e avaliações sobre a atual situação das crianças e adolescentes brasileiros, com destaque para as desigualdades de classe social, localização geográfica, raça e gênero; sexualidade como direito da criança e do adolescente em suas várias dimensões: saúde reprodutiva, orientação e diversidade sexual, proteção e desenvolvimento da sexualidade, DSTs/AIDS, drogas.; violências: estrutural, sexual, intrafamiliar, institucional, moral, negligência, trabalho infantil, negação de direitos.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.
Competências e Habilidades.	Sistema de Garantias de Direitos: conceitos, categorias de promoção, defesa e controle social. Atores, competências, habilidades de relacionamento, fluxos e procedimentos; papel, regimento, compreensão ampliada dos Conselhos de Direitos e Tutelares. Capacidade de comunicação e divulgação dos Conselhos e suas ações para os diversos públicos. Mediação de conflito, medidas e programas socioeducativos e de proteção e sua aplicação, paridade, participação popular, representação da comunidade.	Conselheiros Tutelares e de Direito. CMDCA.
Instrumentos Legais.	Ação Popular, Mandado de Segurança Individual e Coletivo, Hábeas Corpus, Hábeas Data, Mandato de Injunção e outros.	Conselheiros Tutelares.

**OBSERVAÇÃO:** Algumas grades de cursos poderão sofrer alterações ou adaptações de conteúdos principalmente de acordo com a necessidade de cada palestrante. Como objetiva-se que os palestrantes venham ministrar os cursos de forma gratuita, deve-se em comum acordo fechar as grades para que possa ser salutar tanto para o palestrante quanto para o público-alvo.



Diante do quadro apresentado, sugere-se a seguinte estrutura de cursos para os seguintes anos:

**2014:**

<b>CURSO</b>	<b>TEMAS</b>	<b>PERIODICIDADE E HORÁRIO</b>	<b>PÚBLICO</b>
Relação entre o Conselho Tutelar e demais Poderes.	Área de relacionamento com o Ministério Público, Vara da Infância e Outras Varas.	Setembro. 8h às 12h e 14h às 18h.	Conselho Tutelar; Ministério Público; Judiciário; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA); Defensoria Pública e Procuradoria do Município.



## Fundação Municipal Albano Schmidt



2015:

CURSO	TEMAS	PERIODICIDADE E HORÁRIO	PÚBLICO
Conselho Tutelar e a Saúde no ECA (artigos 10 a 14).	Os hospitais e demais serviços à saúde incluindo vacinações; garantia de permanência dos pais; acesso à saúde, medicamentos e próteses; obrigação da comunicação de maus tratos, entre outros.	Março. 8h às 12h e 14h às 18h.	Conselheiros Tutelares. SGD – Saúde.
Conselho Tutelar e a Educação no ECA (artigos 53 a 59).	O direito à educação; o dever do Estado; a obrigação dos pais; obrigação de dirigente do ensino fundamental; inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino; liberdade de criação e acesso à cultura; obrigação de ofertar cultura, esporte e lazer, entre outros.	Junho. 8h às 12h e 14h às 18h.	Conselheiros Tutelares. SGD – Educação.
Web Sapia (Sistema de Informações para Infância e Adolescência).	Importância, utilização, familiarização, atualizações, entre outros.	Setembro. 8h às 12h e 14h às 18h.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.
Infância e Adolescência: Cenários e Especificidades.	Noções dos aspectos psicossociais da infância, da adolescência e da família, ciclo de vida, teoria dos vínculos e outros; diagnósticos e avaliações sobre a atual situação das crianças e adolescentes brasileiros, com destaque para as desigualdades de classe social, localização geográfica, raça e gênero; sexualidade como direito da criança e do adolescente em suas várias dimensões: saúde reprodutiva, orientação e diversidade sexual, proteção e desenvolvimento da sexualidade, DSTs/AIDS, drogas.; violências: estrutural, sexual, intrafamiliar, institucional, moral, negligência, trabalho infantil, negação de direitos.	Novembro. 8h às 12h e 14h às 18h.	Conselheiros Tutelares. CMDCA.

### 6. RECURSOS

No que tange os recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais, haverá novamente parceria de esforços entre a Fundamas e o CMDCA.

Para todos os casos serão respeitados os preceitos contidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Joinville. Também observar-se-ão os princípios registrados na Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Lembrando que conforme artigo 134, parágrafo único do ECA, o Município deve providenciar dotação específica para cada Conselho Tutelar, que viabilize seu funcionamento e preveja custos com folha de pagamento e formação continuada. Embora a Resolução 137 do CONANDA permita em regime de excepcionalidade que o FIA custeie formação de Conselheiros Tutelares; como via de regra, esta incumbência é primariamente do Poder Executivo, representado, neste caso, pela Fundamas. Portanto, entende-se que a formação tanto dos Conselheiros Tutelares, quanto dos demais atores sociais do SGD, passam a ser uma preocupação e tarefa tanto do Poder Executivo local quanto do próprio Conselho de Direito. Eis a força motriz que justifica e ampara esse projeto.

A priori, a Fundamas terá como foco a disponibilização de estrutura física, acompanhamento pedagógico e certificação dos cursos. O CMDCA terá como foco a oferta de orientação dentro das especificidades de atuação do público-alvo para as atividades da escola e busca de profissionais que possam ministrar os cursos estabelecidos.

Posteriormente poderão ser criadas portarias, pela parte da Fundamas e resoluções, pela parte do CMDCA, para regramento mais específico.

## 7. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Primou-se por manter a identificação visual do CMDCA e da Fundamas, associando, porém, um terceiro objeto que pudesse passar a ideia de algo novo, algo que foi especialmente criado para a importância da escola:



A escolha da logo se justifica por ser um brinquedo que voa baseado na oposição entre a força do vento e a da corda segurada pelo operador. Desta forma, tanto se associa a liberdade do voo com a impulsão do vento que parece infinita (direitos), com o direcionamento deste voo à pipa, ou seja, o papel dos atores da escola em exercer, muitas vezes, uma postura mais firme em determinadas situações (deveres);

Remete a ideia de brinquedo, criança e até mesmo adolescente. Mesmo na era da tecnologia ainda é possível ver crianças e adolescentes brincando com este objeto. A escola foca em profissionais, mas tudo é direcionado para o foco central que são as crianças e os adolescentes;

E, ainda, a diversidade dos nomes, ou seja, pipa, papagaio, pandorga, raia; lembram a importância da diversidade de atores unidos em prol de um objetivo comum.



## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente projeto será implantado no corrente ano. Neste ano, ainda de forma parcial. E, no decorrer de 2015, de forma plena.

### CONCLUSÃO

Ter acesso ao aperfeiçoamento constante é desejo de todo profissional que exerce com seriedade seu ofício e, igualmente é desejo dos gestores ou responsáveis pelo mesmo. A atividade de Conselheiro Tutelar é demasiadamente complexa, exigindo uma série de conhecimentos, habilidades e competências das pessoas que a exercem.

Neste sentido a Fundamas e o CMDCA unem esforços para que os Conselheiros Tutelares do Município de Joinville e pessoas que exerçam funções que se relacionem direta ou indiretamente com os mesmos, possam aprimorar-se e reafirmar o propósito de prestar um serviço com qualidade cada vez maior para o cidadão/munícipe.

Instituir um Plano de Educação por meio da Escola da Rede de Proteção da Criança e Adolescente é representação formal deste compromisso, potencializando resultados e refletindo na eficácia da ação do serviço público, que é objetivo tanto de quem oferta o serviço, quanto de quem recebe.



## RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

**Gilberto de Souza Leal Júnior** – Diretor-Presidente da Fundamas.

**Fábio de Oliveira Silva** – Coordenador da Área de Empreendedorismo e Parcerias da Fundamas.

**Robson Richard Duvoisin** – Pedagogo da Secretaria de Assistência Social (SAS) e Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville (CMDCA).